



**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA OU FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS**

Pelo Decreto de Convocação nº 13.044 do dia 22/04/2024 do Concurso Público nº 01/2023 publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 19, nas páginas 03 e 04 em 22/04/2024, foram convocados candidatos, para comparecerem presencialmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, na praça Dr. França, nº 100 – Centro, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do decreto de convocação, durante o horário de expediente (das 12:00 às 18:00), a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital nº 01/2023.

No entanto os candidatos abaixo relacionados, não compareceram dentro do prazo fixado pelo decreto.

Dessa forma, conforme consta no edital do concurso público Nº 01/2023 no item 20.2:

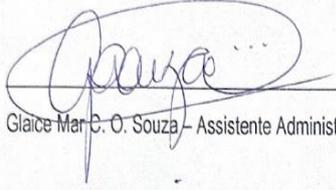
***“ O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado. ”***

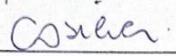
Inscrição	Nome	Cargo	Classificação	Motivo
8380001618	Giovana Luiz Trevisolli	Assistente Social – Área Urbana de Frutal	3º	Não compareceu
8330005172	Fabiane Ferreira Queiroz	Analista de Obras Urbanismo e Meio Ambiente – Engenheiro Civil	1º	Desistiu
7520007606	Vitor Hugo Balbino Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladoria – Serviços Gerais – Área Urbana de Frutal	1º	Não compareceu
7520001585	Natali Santos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladoria – Serviços Gerais – Área Urbana de Frutal	1º PPP	Não compareceu
7520008069	Erick Junio Jordão Silva e Souza	Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladoria – Serviços Gerais – Área Urbana de Frutal	3º	Desistiu
7520009356	Rejane Ribeiro Lupino	Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladoria – Serviços Gerais – Área Urbana de Frutal	6º	Não compareceu
7640001445	Flavia Marques de Moura	Auxiliar de Necropsia	3º	Não – Motivo: ocupa cargo não acumulável

Por ser verdade firmamos a presente.



  
\_\_\_\_\_  
Jader Borges da Silva – Secretário de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Glaice Mar C. O. Souza – Assistente Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
Cristina Almeida da Silva – Assistente Administrativo

Frutal/MG, 23 de maio de 2024.



**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal**

### CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 117/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

**Empreendedor:** Marcelo Silvio Moreira Ltda

**Empreendimento:** Auto Center Roda Certa Ltda

**CNPJ/CPF:** 53.853.501/0001-87

**Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:** Rua Iturama, nº 1783, Bairro Ipê Amarelo, CEP: 38.206-136

**Município:** Frutal-MG

**Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:** (LAT) 20º01'52.36"S, (LONG) 48º55'02.34"W

**Fator locacional resultante:** 0

**Classe predominante resultante:** Não Passível

**Processo Administrativo Licenciamento:** 1461/2024

**Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):**

Código	Descrição
Não listado DN 213 e DN 217	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Não listado DN 213 e DN 217	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Não listado DN 213 e DN 217	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Não listado DN 213 e DN 217	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal**

## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 117/2024

**Validade de 10 anos (s), com vencimento em 23/05/2034.**

Documento assinado por

FABIANO VIEIRA:98418530600

Assinado de forma digital por FABIANO  
VIEIRA:98418530600  
Dados: 2024.05.22 16:37:24 -03'00'

**FABIANO VIEIRA**

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 23/05/2024.

- Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

- Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

### Condicionantes:

1 – Apresentar a comprovação de destinação dos resíduos perigosos e peças automotivas que são retiradas dos veículos, efetuada por empresa especializada e certificada ambientalmente. **(Anualmente, durante a vigência da licença).**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**3815/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições, com base na Deliberação Normativa 213 de 22 de fevereiro de 2017, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (procedimento simplificado)	3815/2024	SEMMA - Frutal
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: JP Andrade Agropecuária Ltda		CPF/CNPJ: 17.883.020/0001-50
Endereço: Estrada Mato Preto 6 Km a direita		Bairro: Zona Rural
Município: FRUTAL	UF: MG	CEP: 38.200-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: JP Andrade Agropecuária Ltda		CPF/CNPJ: 17.883.020/0001-50
Endereço: Estrada Mato Preto 6 Km a direita		Bairro: Zona Rural
Município: FRUTAL	UF: MG	CEP: 38.200-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda São Mateus do Lado Esquerdo		Área Total (ha): 41,982
Registro nº: Matrícula 69.954		Município/UF: Frutal/MG



**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal**

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127107-C96A.BDF1.E23D.44BB.AFE8.B66E.EE7C.14D0				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		41,3166	ha	
		212	Unidades	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		41,982ha	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAÇÃO AUTORIZADO</b>				
Produto/subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa		146,30		M <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa				M <sup>3</sup>
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	41,982 ha	G-01-03-1		
Total:	41,982 ha		Total:	41,982ha
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e matrícula) E DATA DA VISTORIA</b>				
Data da Vistoria: dia 22/05/2024- Via Google Earth Pro				



**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal**

<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 23/05/2024 Validade: 23/05/2028		Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>		
<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				
<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Planta (UTM)</b>	
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>	Sirgas2000	22K	X	Y
			19°50'05,95	49°08'52,31
<b>11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b>				
As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação a Intervenção Ambiental são as seguintes: -Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo; -Respeitar os limites da área de Reserva Legal e da área remanescente, protegendo-as; -Conservar aceiros no entorno da propriedade; -Proibido uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente; -Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo. Este processo trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art.3º,§3º, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas à atividade e/ao empreendimento são de responsabilidade do requerente, conforme requerimento e documentos assinados em anexo.				
<b>13. OBSERVAÇÃO</b>				
- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. -Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.				

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600 Assinado de forma digital por  
FABIANO VIEIRA:98418530600  
Dados: 2024.05.23 16:03:06 -03'00'

**FABIANO VIEIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA



**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal**

### CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 118/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 21-7, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

**Empreendedor:** Plus Empreendimentos Imobiliários Ltda ME

**Empreendimento:** Residencial Parque das Acácias

**CNPJ/CPF:** 25.278.235/0001-70

**Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:** Rua Patativa nº231, Bairro Parque das Acácias, CEP: 38.207-093 Frutal - MG

**Município:** Frutal

**Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:** (LAT) 20º2'46.37"S, (LONG) 48º55'53.97"W.

**Fator locacional resultante:** 0

**Classe predominante resultante:** Não Passível

**Processo Administrativo Licenciamento:** 2548/2024 e 2550/2024

**Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):**

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.	Área total	4,81	ha

**Validade de 10 anos (s), com vencimento em 23/05/2034.**

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600  
Assinado de forma digital por  
FABIANO VIEIRA:98418530600  
Dados: 2024.05.23 15:15:49 -03'00'

**FABIANO VIEIRA**

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 23/05/2024.

- Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a



**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal**

### **CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 118/2024**

autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

- Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

**Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.**

**Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.**



**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal**

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 119/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

**Empreendedor:** JP Andrade Agropecuária Ltda

**Empreendimento:** Fazenda São Mateus do Lado Esquerdo Mat.69.954

**CNPJ/CPF:** 17.883.020/0001-50

**Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:** Estrada Mato Preto 6 Km a Direita, Zona Rural, CEP: 38.200-000

**Município:** Frutal-MG

**Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:** (LAT) 19º50'05,95"S, (LONG) 49º08'52,31"W

**Fator locacional resultante:** 0

**Classe predominante resultante:** Não Passível

**Processo Administrativo Licenciamento:** 3815/2024

**Autorização para Intervenção Ambiental (AIA):** 3815/2024

**Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):**

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris.	Área útil	41,98	Ha

**Validade de 10 anos (s), com vencimento em 23/05/2034.**

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600 Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600  
Dados: 2024.05.23 16:01:29 -03'00'

**FABIANO VIEIRA**

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 23/05/2024.



**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal**

### **CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 119/2024**

- Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

- Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

**Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.**

**Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que foi emitido Certificado LAS - RAS nº 82/2024 - Licenciamento Ambiental Simplificado ("LAS/RAS"), emitida em nome de FortNort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda. (CNPJ nº 00.900.846/0001-88) de forma regular, com manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** a concessão regular, transparente e legal Certificado LAS RAS nº 82/2024 nº 82/2024 - Licenciamento Ambiental Simplificado ("LAS/RAS"), emitida em nome de FortNort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda, não havendo máculas, ou irregulares a serem sanadas;

**CONSIDERANDO** o despacho do Ilustre Promotor Coordenador Regional das Promotorias do Meio Ambiente dos Rios Paranaíba e Baixo Vale nos autos do Inquérito Civil n.º: 02.16.0271.0078466/2024-81, em que manifestou não encontrar óbices a revogação da presente suspensão e que não encontrou irregularidades ou erros na LAS/RAS supracitada;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 140/2011, que regulamenta a competência dos entes federativos relativa à proteção do meio ambiente, fixa regras relacionadas às ações administrativas decorrentes do exercício da competência para o licenciamento ambiental, assim como a Resolução CONAMA no 237, os Municípios são competentes para proceder com o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos;

**CONSIDERANDO** que as normas ambientais foram de observância pela SEMMA para fundamentar e determinar a emissão da LAS/RAS, conforme os critérios de definição das classes das atividades e empreendimentos, com base no porte e potencial poluidor e

**CONSIDERANDO** para a concessão da LAS/RAS foi observada fielmente a classe de cada empreendimento e atividade, conforme dispõe a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 em que fixa critérios para classificação de atividades e empreendimentos para fins de enquadramento da modalidade de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais,

**DECIDE:**

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066  
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800  
[www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**Art. 1º** Fica **REVOGADA** a suspensão temporária do Certificado LAS - RAS nº 82/2024 - Licenciamento Ambiental Simplificado ("LAS/RAS"), emitida em nome de FortNort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda. (CNPJ nº 00.900.846/0001-88), produzindo efeitos em seu inteiro teor, devendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente reemiti-la imediatamente dentro dos parâmetros normativos aplicáveis à espécie, obedecendo rigorosamente a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, que Regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e condicionada a imediata adequação e observância por parte da licenciada à eventual alteração da legislação municipal e ou Estadual e ou Federal, sendo que a não adequação às alterações normativas e legislativas no prazo de 07 (sete) dias, pode ocasionar a revogação da presente licença até que haja as adequação necessárias.

**Art. 2º** Comunique-se imediatamente a empresa FortNort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda. (CNPJ nº 00.900.846/0001-88).

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário, este despacho entra em vigor imediatamente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 22 de maio de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616  
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616  
Dados: 2024.05.22 15:28:14 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**